

9.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional:

- a) Habilitação literária (*HL*);
- b) Experiência profissional (*EP*);
- c) Formação profissional (*FP*).

A classificação dos candidatos será atribuída com base numa escala de 0 a 20 valores, com base na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP}{3}$$

9.2 — A prova prática de conhecimentos (*PPC*) é eliminatória, reveste natureza prática, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos concorrentes exigíveis para o cargo a que se candidatam terá a duração máxima de trinta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e ver será sobre os seguintes temas:

O programa da prova prática de conhecimentos é composto por limpeza de uma fossa doméstica, percurso com o veículo ligeiro da autarquia e abertura manual de um coval.

9.3 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com duração máxima de trinta minutos, sendo os seguintes factores de apreciação:

- a) Conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover e seu enquadramento a nível da autarquia;
- b) Qualidade da experiência profissional e sua relevância para o provimento do cargo;
- c) Motivação para o desempenho das funções;
- d) Capacidade de análise e sentido crítico.

9.4 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resultará da aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEC + EPS}{3}$$

em que:

- CF* = classificação final;
PPC = prova prática de conhecimentos (com carácter eliminatório);
EPS = entrevista profissional selecção.

Os candidatos admitidos serão sujeitos a uma prática de conhecimentos, com carácter eliminatório, que será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, classificação inferior a 9,5 valores.

10 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta na sede da Junta de Freguesia ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º de Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

11 — As provas do concurso serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente, aquando da afixação da relação dos candidatos ao concurso.

12 — A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final dos concorrentes serão enviadas por fotocópias, através de ofício registado, sendo também afixadas, para consulta, na secretaria da Junta de Freguesia, ou se for caso disso, publicado no *Diário da República*.

13 — Da lista de classificação final cabe recursos nos termos da lei.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação de entrevista profissional de selecção, da prova prática de conhecimentos e avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Fernandes Pereira, presidente da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos:

1.º Maria Clara Ventura Alves Caseiro Abreu Bastos, secretário da Junta de Freguesia.

2.º Custódio Manuel Saiote Bombico, encarregado dos Serviços de Higiene e Limpeza, da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Vogais suplentes:

1.º José Evaristo Vermelho Neto, tesoureiro da Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira.

2.º Manuel João Campino Azinheirinha, cantoneiro de limpeza, da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Outubro de 2006. — O Presidente, *António Fernandes Pereira*.
1000307373

JUNTA DE FREGUESIA DE MECA

Aviso

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, tomo público que esta Junta de Freguesia contratou a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, Alvaro Manuel Conceição Teixeira, para a carreira de cantoneiro, a qual fica posicionado no 1.º escalão, índice 137, com início em 1 de Outubro de 2005. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Luís Manuel Carvalho de Aguiar Gualdino*.
1000307336

Aviso

Toma-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Meca de 29 de Agosto de 2006, foi renovado o contrato a termo resolutivo celebrado com Alvaro Manuel Conceição Teixeira ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

30 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Luís Manuel Carvalho de Aguiar Gualdino*.
1000307337

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BRAZ E SÃO LOURENÇO

Aviso n.º 2/2006

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais (grupo de pessoal auxiliar) — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Outubro de 2006, se procedeu à nomeação de Ana Maria Lopes Malhado Castelo para uma vaga existente de auxiliar de serviços gerais (grupo de pessoal auxiliar) do quadro privativo da freguesia de São Braz e São Lourenço, como candidata aprovada em primeiro lugar no concurso em título.

A nomeação é provisória durante o período probatório de um ano e converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no seu termo, processada ao abrigo dos artigos 4.º, 6.º, n.ºs 1 e 2, e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, bem como nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que procede igualmente à adaptação à administração local do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, que estabelecem as regras sobre o ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral e respectivas escalas salariais.

O início de funções, para todos os efeitos legais, terá lugar após a assinatura do termo de aceitação, que deverá ocorrer no prazo de 20 dias